



Infinity Medicamentos Eireli EPP  
CNPJ: 23.240.000/0001-64 I.E: 257.756-337  
Rua: Tupy, 1723 Bloco B  
Bairro Nova Brasília Joinville/SC  
Telefone: (47) 3446 1241

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2019

### DADOS:

**Razão Social:** Infinity Medicamentos Eireli EPP

**CNPJ nº:** 23.240.000/0001-64

**Inscrição Estadual:** 257756337

**Fone/Fax :** (47) 3446 1241

**E-mail:** [financeiro@infinitymed.com.br](mailto:financeiro@infinitymed.com.br) / [licitacao@infinitymed.com.br](mailto:licitacao@infinitymed.com.br)

**Endereço:** Rua: Tupy nº1723 Bloco B Nova Brasília

**CEP:** 89.214-505

**Cidade:** Joinville/SC

### Dados Bancários:

**Nome do Banco :** Santander

**Agência:** 4401

**Código da Agência:** 033

**Conta:** 13.001460-6

### Representante Legal / Responsável pela assinatura da Ata

**Nome:** Renato Novaes Dagios

**CPF:** 103.086.209-50

**RG:** 73.299-59 SESP/SC

**Cargo:** Proprietário

**Fone/Fax :** (47) 3446 1241

**Endereço Residencial:** Rua: Gerhard Amo Drefhal nº 155 Nova Brasília CEP: 89.213-470  
Joinville/SC

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contando da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, Conforme Edital

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital

**PRAZO PARA ENTREGA:** Conforme Edital

**LOCAL DE ENTREGA:** Conforme Edital

**PRAZO CONTRATUAL:** Conforme Edital

**FRETE, TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS E DEMAIS DESPESAS:** Inclusos.



**Infinity Medicamentos Eireli EPP**  
CNPJ: 23.240.000/0001-64 I.E.: 257.756-337  
Rua: Tupy, 1723 Bloco B  
Bairro Nova Brasília Joinville/SC  
Telefone: (47) 3446 1241

**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS:**

Inclusos.

**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conforme edital.

**GARANTIA:** Conforme Edital.

**EMBALAGEM DOS PRODUTOS:** Conforme Edital

**QUALIDADE DOS PRODUTOS:** Conforme edital

**VALIDADE DOS PRODUTOS:** Conforme Edital

- Declaramos que no preço proposto já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

-Declaramos também conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

-Declaramos que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho quando nos firmamos vencedores o certame.

-Declaramos ainda que, todos os produtos ofertados são de primeira linha e estão em conformidade com as normas da ANVISA e Ministério da Saúde.

Joinville, 03 de Setembro de 2019

*Renato Novaes Dagios*  
**Infinity Medicamentos Eireli EPP**

Renato Novaes Dagios  
Proprietário  
RG nº: 73.299-59 SESP/SC  
CPF nº: 103.086.209-50



Infinity Medicamentos Eireli EPP  
CNPJ: 23.240.000/0001-64 I.E: 257.756-337  
Rua: Tupy, 1723 Bloco B  
Bairro Nova Brasília Joinville/SC  
Telefone: (47) 3446.1241

**EDITAL DE PREGÃO N° 156/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 634/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde**

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **À pregoeira e equipe de apoio**

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ N° 23.240.000/0001-64, com sede na Rua Tupy, n° 1723 – Bloco B, Bairro Nova Brasília, cidade Joinville, estado de Santa Catarina, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sr. Renato Novaes Dagios, Portadora do RG sob n° 73.299-59 SESP/SC e CPF n° 103.086.209-50, cuja função/cargo é Sócia, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: financeiro@infinitymed.com.br**

**Telefone: (47) 3446-1241**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o Sr. Renato Novaes Dagios, portadora do CPF/MF sob n.º CPF nº 103.086.209-50, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 156/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



**Infinity Medicamentos Eireli EPP**  
CNPJ: 23.240.000/0001-64 I.E: 257.756-337  
Rua: Tupy, 1723 Bloco B  
Bairro Nova Brasília Joinville/SC  
Telefone: (47) 3446 1241

Joinville, 03 de Setembro de 2019

*Renato Novaes Dagios*

**Infinity Medicamentos Eireli EPP**

Renato Novaes Dagios

Proprietário

RG nº: 73.299-59 SESP/SC

CPF nº: 103.086.209-50

**INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE**  
**CONSTITUIÇÃO**  
**CNPJ - 23.240.000/0001-64**

DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa tem por objeto o comércio atacadista e a distribuição de medicamentos para uso humano, produtos correlatos de material mobiliário e equipamentos médicos hospitalares especializados, produtos de higiene e limpeza, saneantes, cosméticos e perfumaria, bem como produtos odontológicos

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital da empresa é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), correspondente a 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, pelo titular.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da empresa será exercida isoladamente pelo seu titular **RENATO NOVAES DAGIOS**, anteriormente qualificado, ou por um procurador por ele nomeado, representando a empresa, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando-lhe autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Único:** O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA OITAVA** - O titular poderá ter uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

**CLÁUSULA NONA** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados poderão ser atribuídos a titular, podendo os lucros, serem pagos ou ficarem em reserva na empresa; os prejuízos, todavia, serão suportados pelo titular, limitados ao capital.

**Parágrafo Primeiro:** A critério da empresa poderão ser levantados mensalmente balancetes patrimoniais, com fins de apuração e distribuição de lucros ao titular de acordo com a disponibilidade financeira da empresa.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2018

Certifico o Registro em 19/04/2018

Arquivamento 20189347180 Protocolo 189347180 de 17/04/2018

Nome da empresa INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI NIRE 42600171617

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327749750225940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018

em nome do(a) **Secretário-geral em exercício:**



**INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE**  
**CONSTITUIÇÃO**  
**CNPJ – 23.240.000/0001-64**

**Parágrafo Segundo:** Por decisão do titular, poderá haver pagamento mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará os administradores, quando for o caso.

**DA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO TITULAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Tornando-se incapaz ou se vier a falecer o titular empresário, será dada continuidade às atividades do negócio, com os herdeiros ou sucessores legais, podendo a empresa individual de responsabilidade limitada ser transformada em outro tipo societário. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** Os sucessores do titular falecido que desejarem dar continuidade ao negócio darão disso ciência inequívoca ao responsável pelo espólio, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, da abertura da sucessão.


**Parágrafo Segundo:** Os sucessores que não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias sobre o propósito de continuar no negócio, terão os direitos e haveres que lhes pertencerem apurados em Balanço Patrimonial à data da sucessão, levantados no prazo de sessenta dias, e serão pagos em (36) trinta e seis prestações mensais, vencendo-se a primeira trinta dias após o encerramento e aprovação do balanço, e as demais em igual data nos meses subsequentes.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de dissolução da empresa, será aplicado o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil e demais disposições legais vigentes.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro jurídico de Cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

e 

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2018

Certifico o Registro em 19/04/2018


Arquivamento 20189347180 Protocolo 189347180 de 17/04/2018

Nome da empresa INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI NIRE 42600171617

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 327749750225940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018


em [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) por  secretário-geral em exercício;

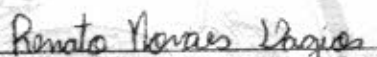


**INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
CONSTITUIÇÃO  
CNPJ – 23.240.000/0001-64**

E por fim, o titular obriga-se fielmente a cumprir em seus termos, as cláusulas acima especificadas e assina este instrumento particular, lavrando-se o presente em 01 (uma) via, encaminhando-se para a JUCESC para registro e arquivamento.

Joinville/SC, 12 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURELIO DE FREITAS FIGUEIREDO

  
\_\_\_\_\_  
RENATO NOVAES DAGIOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/04/2018

Certifico o Registro em 19/04/2018

Arquivamento 20189347180 Protocolo 189347180 de 17/04/2018

Nome da empresa INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI NIRE 42600171617

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327749750225940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018

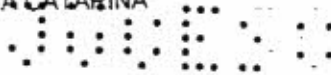
em nome do(a) **Secretário-geral em exercício**



Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 128538/2018



JUCESC 1873  
 Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

- A empresa (EIRELI) INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI estabelecida na(o) RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1112, BLOCO A GALPAO A 13, ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP 89.203-212, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JOINVILLE, 2 de setembro de 2015.

Titular Pessoa Física: MARCÓ AURELIO DE FREITAS FIGUEIREDO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/09/2015 SOB Nº: 20156796686  
 Protocolo: 15/679668-6, DE 03/09/2015

Empresa: 42 6 0017161 7  
 INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

ANDRE LUIZ DE REZENDE  
 SECRETÁRIO GERAL

Requerimento 8150000697950

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
 e informe o número 128538/2019-03 na consulta de processos.

Certsign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/09/2019  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 6 0017161-7	<b>CNPJ</b> 23.240.000/0001-64	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 09/09/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 09/09/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA TUPY, 1723- BLOCO B, NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE, SC, 89.214-505			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO ATACADISTA E A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, PRODUTOS CORRELATOS DE MATERIAL MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES ESPECIALIZADOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTES, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, BEM COMO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.			
<b>Capital: R\$</b> 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) <b>Capital Integralizado: R\$</b> 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> <b>Nome/CPF</b> MARCO AURELIO DE FREITAS FIGUEIREDO 765.725.289-87 RENATO NOVAES DAGIOS 103.086.209-50	<b>Administrador</b> . sim sim	<b>Início do Mandato</b> 09/09/2015 19/04/2018	<b>Término do Mandato</b> 19/04/2018 XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b> <b>Nome/CPF</b> RENATO NOVAES DAGIOS 103.086.209-50			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 30/08/2018 Ato: DECISÃO DO TITULAR Evento(s): DECISÃO DO TITULAR			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 17 de setembro de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Eu,  
Conferi e assino.



**EDITAL DE PREGÃO N° 156/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 634/2019  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento a empresa INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ n° 23.240.000/0001-64, com sede na Rua Tupy n° 1723 – Bloco B, Joinville/SC, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Joinville, 03 de Setembro de 2019

*Renato Novaes Dagios*  
**Infinity Medicamentos Eireli EPP**

Renato Novaes Dagios  
Proprietário  
RG n°: 73.299-59 SESP/SC  
CPF n°: 103.086.209-50

Secretaria  
da Fazenda
 Município de Joinville  
**ALVARÁ 2019**  
 de licença para localização e permanência

CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64

DATA: 02/09/2019 08:53

CONCEDIDO A: Infinity Medicamentos Eireli

PARA SE ESTABELECEER NA: TUPY, N°: 1723 BLOCO B, CEP: 89214-505

BAIRRO: NOVA BRASILIA

CIDADE: Joinville

OBSERVAÇÕES: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. .  
 Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida..

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
150507	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	09/09/2015	131,00
150508	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	09/09/2015	5,00
150509	Comércio atacadista de produtos odontológicos	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	09/09/2015	5,00
150510	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	09/09/2015	5,00
150511	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	09/09/2015	5,00
150512	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	09/09/2015	5,00

**É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!**

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPF <b>23.240.000/0001-64</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	Início Atividade com ICMS <b>08/10/2015</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257.756.337</b>	NOME EMPRESARIAL <b>INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b>		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 09/10/2015 *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)</b>		
LOGRADOURO <b>RUA TUPY</b>	NÚMERO <b>1723</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO B</b>
CEP <b>89214-505</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
		UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 08/10/2015</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 02/09/2019 08:56:57 (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.240.000/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**  
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**  
**46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**  
**46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**

LOGRADOURO  
**R TUPY**

NÚMERO  
**1723**

COMPLEMENTO  
**BLOCO B**

CEP  
**89.214-505**

BAIRRO/DISTRITO  
**NOVA BRASÍLIA**

MUNICÍPIO  
**JOINVILLE**

UF  
**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FINANCEIRO@INFINITYMED.COM.BR**

TELEFONE  
**(47) 3446-1241**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**09/09/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **08:54:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE**  
**CONSTITUIÇÃO**  
**CNPJ – 23.240.000/0001-64**

**MARCO AURELIO DE FREITAS FIGUEIREDO** brasileiro, nascido em Pato Branco/PR em 01/03/1969, solteiro, maior, empresário, CPF nº 765.725.289-87, Carteira de Identidade nº 7086111 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 181, casa 20, Bairro São Marcos, CEP 89.214-260, Joinville/SC.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**, registrada na JUCESC, sob NIRE nº 42600171617, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 1112, Bloco A Galpão A13, Bairro Atiradores, CEP 89.203-212, Joinville/SC, CNPJ nº 23.240.000/0001-64, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas a seguir:

- 1) A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Rua Tupy, 1723, Bloco B, Bairro Nova Brasília, CEP 89.214-505, Joinville/SC.**
- 2) Transfere-se, neste ato, por venda, a titularidade da empresa **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI** para **RENATO NOVAES DAGIOS** admitido neste ato, brasileiro, nascido em Brasília/DF em 06/06/1997, solteiro, maior, empresário, CPF nº 103.086.209-50, Carteira de Identidade nº 7329959 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Gerhard Arno Dreßhal, 155, Bairro Nova Brasília, CEP 89.213-470, Joinville/SC.
- 3) A administração da empresa passa a ser realizada pelo seu novo titular **RENATO NOVAES DAGIOS**, anteriormente qualificado.

Em consequência das alterações acima procedidas, o titular decide renumerar e substituir o ato constitutivo que será reformulado e devidamente **CONSOLIDADO**, passando a ter a seguinte redação:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO JURÍDICO, INÍCIO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa tem a sua sede e domicílio jurídico na Rua Tupy, 1723, Bloco B, Bairro Nova Brasília, CEP 89.214-505, Joinville/SC.

**Parágrafo Único:** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos, no país e no exterior, mediante deliberação do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa iniciou suas atividades em 09/09/2015 e terá tempo de duração indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2018

Arquivamento 20189347180 Protocolo 189347180 de 17/04/2018

Nome da empresa INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado

Chancela 327749750225940

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)

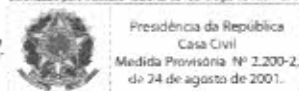
e informe o número 128538/2018

20/04/2018



Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 128538/2018

Certificado por Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Documento Assinado Digitalmente 18/09/2019

Junta Comercial de Santa Catarina

CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC [www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**  
CNPJ/CPF: **23.240.000/0001-64**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140093491239**  
Data de emissão: **02/09/2019 09:00:34**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15-510/11.): **01/11/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina</b> Cadastro Atualizado até: 2/9/2019	 SANTA CATARINA
---	--	---

Data da Consulta: 2/9/2019

## IDENTIFICAÇÃO \*

CPF/CNPJ:	23240000000164	Inscrição Estadual:	257756337
Nome/Razão Estadual:	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		

## ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: TUPY			
Número:	1723	Complemento:	BLOCO B	
Bairro:	NOVA BRASILIA			
UF:	SC	Município:	JOINVILLE	
CEP:	89214505			
Endereço Eletrônico:	societario@consultecsc.com.br		Telefone:	47 30322170

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	08/10/2015		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	08/10/2015
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
<b>Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :</b>			
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
<b>Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:</b>			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 09/10/2015			
<b>Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :</b>			
- 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
- 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

000174



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 23.240.000/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:58:20 do dia 02/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/02/2020.

Código de controle da certidão: **0568.7F7C.759B.EDED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.240.000/0001-64

**Razão Social:** INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

**Endereço:** R TUPY 1723 BL B / NOVA BRASILIA / JOINVILLE / SC / 89214-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2019 a 07/10/2019

**Certificação Número:** 2019090801222704694862

Informação obtida em 09/09/2019 08:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
63067/2019	09/09/2019	08/12/2019

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
23.240.000/0001-64	Infinity Medicamentos Eireli

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
150507	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
150508	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
150509	Comércio atacadista de produtos odontológicos
150510	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
150511	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
150512	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Tupy, 1723	Complemento: Bloco B
Bairro: Nova Brasilia	CEP: 89214-505

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C1963067N8097D55**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



REGIÃO JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.240.000/0001-64

Certidão nº: 182098712/2019

Expedição: 02/09/2019, às 08:56:26

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.240.000/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 198955**

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

**NOME: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP**

Raiz do CNPJ: 23.240.000

Certidão emitida às 09:19 de 02/09/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 4) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 5) Não tem validade para fins eleitorais;
- 6) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 7) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



02/09/2019

9320133

000179

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Joinville

**CERTIDÃO**  
**CÍVEL**

**CERTIDÃO Nº: 6774948****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 01/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, portador do CNPJ: 23.240.000/0001-64. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal> opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, segunda-feira, 2 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº: **9320133**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 198977**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP**

Raiz do CNPJ: 23.240.000

Certidão emitida às 09:25 de 02/09/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



02/09/2019

9320138000181

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Joinville

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 6774954

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 01/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, portador do CNPJ: 23.240.000/0001-64. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, segunda-feira, 2 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº: 9320138

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

**Nome da Empresa** BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
**CNPJ** 09.603.161/0001-44 **Autorização** 8.05.230-2  
**Produto** AQUACEL AG CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COM PRATA

**Modelo Produto Médico**

403706 - 5cm x 5cm / 2x2polegadas (tolerancia minima: 4,5x4,5cm / 1,7 x1,7polegadas).  
403710 - 15cm x 15cm / 6x6polegadas (tolerancia minima: 14,5x14,5cm / 5,7 x5,7polegadas).  
403708 - 10cm x 10cm / 4x4polegadas (tolerancia minima: 9,5x9,5cm / 3,7 x3,7polegadas).  
403711 - 20cm x 30cm / 8x12polegadas (tolerancia minima: 19,5x29,5cm / 7,6 x11,6polegadas).  
403712 - 2cm x 45cm / 0,75x18polegadas (fita, tolerancia minima: 1,8x44,5cm / 0,71 x17,5polegadas).  
403771 - 2cm x 45cmm / 0,75x18polegadas (fita com fibra de reforço, tolerancia minima: 1,8x44,5cm / 0,71 x17,5polegadas).  
420675; 420676; 420677; 420678; 420679

**Nome Técnico** Curativo  
**Registro** 80523020005  
**Processo** 25351.376831/2009-67  
**Origem do Produto** • FABRICANTE: CONVATEC LIMITED - INGLATERRA (REINO UNIDO)  
**Classificação de Risco** III - ALTO RISCO  
**Vencimento do Registro** 17/05/2025

[Voltar](#)



Curativo 25351.318354/2011-35  
EQUATE CURATIVO SUPER PLUS  
FABRICANTE : Hypermarcas S/A - BRASIL  
DISTRIBUIDOR : Hypermarcas S/A - BRASIL  
CLASSE : I  
80051 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO  
Curativo 25351.316458/2011-51  
CURATIVOS  
FABRICANTE : Hypermarcas S/A - BRASIL  
DISTRIBUIDOR : Hypermarcas S/A - BRASIL  
CURATIVOS PAVEL CARE +; CURATIVOS VARIADOS PANVEL CARE +  
CLASSE : I  
80063 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Registro de Produto (Incorporação de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO  
Curativo 25351.317496/2011-78  
EQUATE CURATIVOS TAMNOS VARIADOS  
FABRICANTE : Hypermarcas S/A - BRASIL  
DISTRIBUIDOR : Hypermarcas S/A - BRASIL  
FORMATOS: REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR.  
CLASSE : I  
80051 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO  
Algodão 25351.316629/2011-44  
PANVEL CARE + BOLAS DE ALGODÃO  
FABRICANTE : Hypermarcas S/A - BRASIL  
DISTRIBUIDOR : Hypermarcas S/A - BRASIL  
CLASSE : I  
80063 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Registro de Produto (Incorporação de Empresa) - MATERIAL DE USO MÉDICO  
IMPL. INSTRUMENTAL E IMPLANTES LTDA 1.01087-7  
Fixadores Externos 25351.094019/2014-47  
FAMÍLIA DE FIXADORES EXTERNOS - OSSOS CURTOS IM-  
POL  
FABRICANTE : IMPOL INSTRUMENTAL E IMPLANTES LTDA - BRASIL  
CLASSE : I  
80069 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL  
JOÃO ANTÔNIO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS-ME 8.08852-1  
Camera de Identificação 25351.079196/2014-35  
CAMARA PARA REVELAÇÃO UNEMOL  
FABRICANTE : JOAO ANTONIO EQUIPAMENTOS ODONTO-  
LOGICOS ME - BRASIL  
CLASSE : I  
80069 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL  
JR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMEN-  
TOS HOSPITALARES LTDA 8.06589-1  
Equipos 25351.012127/2014-91  
EQUÍPO GRAVITACIONAL  
FABRICANTE : Shandong Acde Medical Device Co., Ltd - CHI-  
NA  
CLASSE - II  
80131 - Cadastro (inscrição) de Material de Uso Médico IM-  
PORTADO  
KOVALENT DO BRASIL LTDA 8.01153-1  
IMUNOGLOBULINA G 25351.268971/2006-08  
IgG MONO  
Reagente : 2x 25 ml  
Reagente : 4x 25 ml  
CLASSE : II 80115310068  
8420 - Retificação de Publicação de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro - ANVISA  
IMUNOGLOBULINA A 25351.268984/2006-79  
IgA MONO  
FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL  
R : 4 X 25 ml  
R : 2 X 25 ml  
CLASSE : II 80115310070  
8420 - Retificação de Publicação de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro - ANVISA  
TRANSFERRINA 25351.460996/2006-53  
TRANSFERRINA  
FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL  
Monoreagente 3x25ml  
Monoreagente 4x25ml  
Monoreagente 1x25ml  
CLASSE : II 80115310081  
8420 - Retificação de Publicação de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro - ANVISA  
LIMA CORPORATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA8.02976-1  
Equipos 25351.089685/2014-27  
Z0449-01 - Tubing Set  
FABRICANTE : W.O.M. WORLD OF MEDICINE AG - ALEMANHA  
DISTRIBUIDOR : W.O.M. WORLD OF MEDICINE AG - ALEMANHA  
CLASSE - II  
80131 - Cadastro (inscrição) de Material de Uso Médico IM-  
PORTADO  
LINE LIFE CARDIOVASCULAR COM DE PROD MED E HOSP LTDA 1.03505-3

Tomeras 25351.116122/2014-37  
Manifóid  
FABRICANTE : SCW Medicah LTD - CHINA  
DISTRIBUIDOR : SCW Medicah LTD - CHINA  
CLASSE - II  
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO  
MBOLOG DIAGNOSTICOS LTDA 8.00475-8  
AUTO-TESTE PARA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG)25351.577080/2013-95  
FAST TEST HCG PLUS  
FABRICANTE : MBOLOG DIAGNOSTICOS LTDA - BRASIL  
1 Dispositivo de Reação para 1 Teste.  
CLASSE : II  
8003 - Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro, Nacional  
MEDICAL CIRURGICA LTDA 1.02321-0  
Camera Para Eletroobstina 25351.260499/2013-58  
CANETA COMANDO MANUAL DESCARTÁVEL  
FABRICANTE : Shing World Health Care Co.,Ltd. - TAIWAN  
DISTRIBUIDOR : Shing World Health Care Co.,Ltd. - TAIWAN  
M-131 - código: M-131/ SW12200-M-131A - código: M-131A/ SW12200-A01-M-131B - código: M-131B/ SW12200-A02-M-131C - código: M-131C/ SW12200-A05-M-131D - código: M-131D/ SW12200-B02  
M-131E - código: M-131E/ SW12200-E01-M-131F - código: M-131F/ SW12200-G01-M-131G - código: M-131G/ SW12200-G02-M-131H - código: M-131H/ SW12200-D02-M-131I - código: M-131I/ SW12200-E03  
M-131J - código: M-131J/ SW12200-J01-M-131K - código: M-131K/ SW12200-K02-M-131L - código: M-131L/ SW12200-J05-M-131M - código: M-131M/ SW12200-K04-M-131N - código: M-131N/ SW12200-K01  
M-131O - código: M-131O/ SW12200-APRAS  
CLASSE : III  
80027 - Cadastro de Família de EQUIPAMENTOS para saúde Importado  
NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 1.02738-2  
Camulas 25351.093031/2014-61  
CANULA DE TRAQUEOSTOMIA TWIST PLUS COM RAIÃO  
FABRICANTE : TRACOE MEDICAL GMBH - ALEMANHA  
DISTRIBUIDOR : TRACOE MEDICAL GMBH - ALEMANHA  
CLASSE - II  
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO  
PEC LAB LTDA 8.00414-7  
Brocas Cirúrgicas Odontológicas 25351.105072/2014-24  
Brocas Cirúrgicas  
FABRICANTE : PEC LAB LTDA - BRASIL  
CLASSE : I  
80009 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL  
REGIONAL MATHIAS & CIA LTDA-ME 8.07826-5  
Cama Monitorada 25351.301640/2013-76  
CAMA HOSPITALAR VIDA  
FABRICANTE : Vermeiren France - FRANÇA  
DISTRIBUIDOR : Vermeiren France - FRANÇA  
CAMA ELÉTRICA  
CLASSE : I  
80027 - Cadastro de Família de EQUIPAMENTOS para saúde Importado  
ULTIMATE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.03423-7  
Fio Para Ortodontia 25351.101643/2014-56  
FIOS ORTODONTICOS DE AÇO  
FABRICANTE : ULTIMATE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL  
CLASSE - II  
80009 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL  
Fio Para Ortodontia 25351.101643/2014-11  
FIOS ORTODONTICOS DE NITINOL  
FABRICANTE : ULTIMATE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - BRASIL  
CLASSE : II  
80009 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL  
VISIONMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 8.01702-8  
Aparelho de Ultra Som para Oftalmologia 25351.306485/2013-66  
PACSCAN 300 SERIES  
FABRICANTE : SONOMED INC. - ESTADOS UNIDOS  
DISTRIBUIDOR : SONOMED INC. - ESTADOS UNIDOS  
PACSCAN 300 A PLUS  
PACSCAN 300 AP PLUS  
CLASSE : II  
80027 - Cadastro de Família de EQUIPAMENTOS para saúde Importado

**RESOLUÇÃO - RE Nº 1.379, DE 11 DE ABRIL DE 2014**

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de julho de 2013, do Presidente da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013, designado Substituto pela Portaria MS/SGM nº 533, de 03 de abril de 2014 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração, Inclusão, Retificação, Revalidação, Cancelamento e o Desarquivamento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCCARESKY  
ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO  
NOME TÉCNICO NÚMERO DO PROCESSO  
NOME COMERCIAL  
LOCAL DE FABRICAÇÃO  
MODELO(S) DO PRODUTO  
CLASSE REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES)

A. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA - FPP 8.04104-1  
Colchon Hospitalar 25351.129675/2008-46  
COLCHÃO PARA PREVENÇÃO DE ULCERAS DE PRESSÃO (ESCARAS DE DEBILIDADE)

FABRICANTE : A. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA - EPP BRASIL  
2022; 2019; 2031; 2032; 2033; 2034; 2035; 2042; 2045; 2031; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010; 2011; 2024; 2025; 2013; 2016; 2017; 2014; 2029; 2030; 2028; 2027; 2000; 2001; 2003; 2004; 2002; 2005; 2040.  
CLASSE : I 80410410002  
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - ANVISA  
ARBOIT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 8.01465-0  
Caterens 25351.187427/2005-77  
FOX PTA CATHETER  
FABRICANTE : ARBOIT LABORATORIS VASCULAR ENTERPRISES LIMITED - SUÍÇA  
DISTRIBUIDOR : ARBOIT VASCUAR NTFHRIANTS B. V. - HOLANDA (PAISES BAIXOS)  
DISTRIBUIDOR : ARBOIT VASCULAR - ESTADOS UNIDOS  
82360-01; 82362-01; 82364-01; 82361-01; 82365-01; 82365-01; 82906-01; 82907-01; 82908-01; 82910-01; 82909-01; 82911-01; 82916-01; 82917-01; 82918-01; 82920-01; 82922-01; 82924-01; 82919-01; 82921-01; 82923-01; 82925-01; 82912-01; 82914-01; 82913-01; 82915-01  
ARBOIT A12005; A22005; A12004; A22004; A12005; A22005; A12006; A22006; A12007; A22007; A12008; A22008; A12009; A22009; A12010; A22010; A12012; A22012; A13005; A23005; A13006; A23006; A13007; A23007; A13008; A23008; A13009; A23009; A13010; A23010; A13012; A14003; A24003; A14004; A24004; A14005; A24005; A14006; A24006; A14007; A24007; A14008; A24008; A14009; A24009; A14010; A24010; A14012; A14012; A16004; A26004; A16005; A26005; A16006; A26006; A16007; A26007; A16008; A26008; A16009; A26009; A28005; A18006; A78006; A18007; A18008  
2052002; AP12003; 2052002; AP12004; 2052202; AP12005; 2053002; AP12006; 2053002; AP12007; 2054002; AP12008; 2054502; AP12009; 2054902; AP12010; 2055302; AP12012; 2052602; AP13005; 2053102; AP13006; 2053602; AP13007; 2054102; AP13008; 2054602; AP13009; 2055002; AP13010; 2055402; AP13012; 2052102; AP14003; 2052302; AP14004; 2052702; AP14005; 2053202; AP14006; 2053702; AP14007; 2054202; AP14008; 2054702; AP14009; 2055102; AP14010; 2055502; AP14012; 2052402; AP16004; 2052802; AP16005; 2053302; AP16006; 2053802; AP16007; 2054302; AP16008; 2054802; AP16009; 2055202; AP16010; 2055602; AP18006; 2055102; AP18007; 2055402; AP22003; 2055902; AP22004; 2056202; AP22005; 2056702; AP22006; 2057202; AP22007; 2057602; AP23008; 2057902; AP22009; 2058202; AP22010; 2058502; AP22012; 2056302; AP23005; 2056802; AP23006; 2057302; AP23007; 2057702; AP23008; 2058002; AP23009; 2058302; AP23010; 2058802; AP24003; 2056602; AP24004; 2056402; AP24005; 2056902; AP24006; 2057402; AP24007; 2057802; AP24008; 2058102; AP24009; 2058402; AP24010; 2058602; AP24012; 2056102; AP26004; 2056502; AP26005; 2057002; AP26006; 2057502; AP26007; 2056602; AP28005; 2057102; AP2806  
CLASSE : IV 80146501321  
8044 - Inclusão/Alteração do Fabricante/Distribuidor de MATERIAL DE USO MÉDICO Importado  
ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA 8.01920-1  
Solucão Para Uso Oftalmológico 25351.472963/2009-69  
BIOSIL - ÓLÍO DE SILICONE  
FABRICANTE : BIOTECH VISION CARE PVT. LTD. - ÍNDIA  
DISTRIBUIDOR : BIOTECH VISION CARE PVT. LTD. - ÍNDIA  
BIOSIL - BIOSIL-F

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/leis.html>, pelo código 10102014041300164

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.658.613/0001-89  
Razão Social: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA  
Nome Fantasia: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/07/2020**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/02/2020
FGTS	Validade:	26/10/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/03/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2020
Receita Municipal	Validade:	16/10/2019

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019

Pelo presente instrumento, a empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA- EPP CNPJ, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89 inscrição estadual 90720469-32 sediada na Rua João Alencar Guimaraes, 305 - Santa Quitéria - Curitiba PR CEP 80310- 420, através de seu representante legal Sr., Luciano dos Passos Tortelli, portador da cédula de identidade RG Nº 9.355.416-7, CPF nº 077.128.269-94.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Luciano dos Passos Tortelli, Portador(a) do RG sob nº 9.355.416-7, CPF nº 077.128.269-94 cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

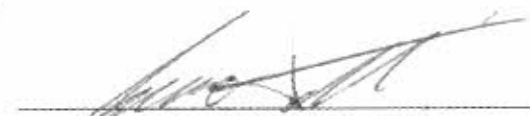
E-mail: [licitacao@integrasm.com.br](mailto:licitacao@integrasm.com.br)

Telefone: (41) 3011 9005 (41) 9 9974 1297

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Luciano dos Passos Tortelli, Portador(a) do RG sob nº 9.355.416-7, CPF nº 077.128.269-94, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 156/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Curitiba 03 de setembro de 2019



Luciano dos Passos Tortelli  
RG: 9.355.416-7  
CPF: 077.128.269-94

Integra Soluções Médicas Ltda - EPP

Rua João Alencar Guimarães, 305, Conj. 01

CEP: 80.310-420 Santa Quitéria Curitiba - PR (41) 3011 9005 - (41) 9 9974 1297

CNPJ: 24.658.613/0001-89 - I.E: 90720469-32 - I.M: 743333-7 - [licitacao@integrasm.com.br](mailto:licitacao@integrasm.com.br)

24.658.613/0001-89

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.-EPP

R. João Alencar Guimarães, 305 Conj.01  
Salas 01 e 02 - Bairro Santa Quitéria  
CEP 80.310-420 Curitiba - Paraná

**INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**  
**CNPJ 24.658.613/0001-89**  
**NIRE 41208348631**  
**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, nascido em 09/05/1991, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua João Domachoski, nº 400, Apartamento 502, Torre 02, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-150, portador do RG. nº 9.355.416-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 077.128.269-94,

**MATILDE DIAS VICENTE**, brasileira, Farmacêutica, natural de Nova Fátima/PR, solteira, nascida em 23/08/1972, portadora do RG nº 6.138.788-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.858.269-72, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Magdalena de Almeida nº 224, Apto 15, bloco 04, Bairro Capão Raso, CEP 81.130-260,

**NAILOR DE ASSIS PETERS**, brasileiro, natural de Mafra - SC, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 611.000.059-00, portador do RG nº 4.266.494-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aramis Taborda Atayde, nº 2130, apartamento 46, bloco 1, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-380, Curitiba-PR,

Únicos sócios componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, unidade 01, salas 01 e 02, Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-420, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208348631, com registro em 14/03/2016 sob nº 160842328 e última alteração contratual arquivada sob nº 20182211126, em sessão de 07/05/2018, resolvem **ALTERAR** o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado neste ato o objeto social da empresa:

De: Comércio Atacadista, inclusive Importação e Exportação de Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos Alimentícios (Dietas Enterais e Suplementos), Cosméticos e produtos de perfumaria; Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Produtos de higiene pessoal; Produtos odontológicos.

Para: Comércio Atacadista de Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos Alimentícios (Dietas Enterais e Suplementos), Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Produtos odontológicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 14:07 SOB Nº 20194041328.  
PROTOCOLO: 194041328 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903015050. NIRE: 41208348631.  
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**  
**CNPJ 24.658.613/0001-89**  
**NIRE 41208348631**  
**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**  
**CNPJ 24.658.613/0001-89**  
**NIRE 41208348631**

**LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, nascido em 09/05/1991, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua João Domachoski, nº 400, Apartamento 502, Torre 02, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-150, portador do RG. nº 9.355.416-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 077.128.269-94.

**NAILOR DE ASSIS PETERS**, brasileiro, natural de Mafra - SC, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 611.000.059-00, portador do RG nº 4.266.494-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aramis Taborda Atayde, nº 2130, apartamento 46, bloco 1, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-380, Curitiba-PR.

**MATILDE DIAS VICENTE**, brasileira, Farmacêutica, natural de Nova Fátima/PR, solteira, nascida em 23/08/1972, portadora do RG nº 6.138.788-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.858.269-72, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Magdalena de Almeida nº 224, Apto 15, bloco 04, Bairro Capão Raso, CEP 81.130-260.

Únicos sócios componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, unidade 01, salas 01 e 02, Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-420, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208348631, com registro em 14/03/2016 sob nº 160842328 e última alteração contratual arquivada sob nº 20182211126, em sessão de 07/05/2018, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade funciona sob a denominação social **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, unidade 01, salas 01 e 02. Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-420, Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Comércio Atacadista de: Produtos para Saúde (Correiatos); Produtos Alimentícios (Dietas Enterais e Suplementos), Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 14:07 SOB Nº 20194041328.  
 PROTOCOLO: 194041328 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903015050. NIRE: 41208348631.  
 INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 03/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**  
**CNPJ 24.658.613/0001-89**  
**NIRE 41208348631**  
**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Produtos odontológicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 14 de março de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital Social subscrito e totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ficando assim distribuídos entre os sócios:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI	51%	25.500	R\$ 25.500,00
NAILOR DE ASSIS PETERS	35%	17.500	R\$ 17.500,00
MATILDE DIAS VICENTE	14%	7.000	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelos sócios **LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI, NAILOR DE ASSIS PETERS e MATILDE DIAS VICENTE**, já qualificadas acima, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa ou passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores poderão nomear, isoladamente, procuradores, cujos poderes serão especificados no instrumento de procuração.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 14:07 SOB Nº 20194041328.  
 PROTOCOLO: 194041328 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903015050. NIRE: 41208348631.  
 INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 03/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**  
**CNPJ 24.658.613/0001-89**  
**NIRE 41208348631**  
**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É vedado aos sócios e aos procuradores da sociedade, o uso e denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** São nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos administradores, procuradores ou funcionários que a envolver em obrigações ou responsabilidades, relativos a negócios estranhos ao seu objeto social e que contrariem quaisquer disposições contidas neste contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio-quotista, sempre que houver pluralidade de sócios remanescentes, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro:** Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento de haveres.

**Parágrafo Segundo:** Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do "de cujus", serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Terceiro:** Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** O resultado social será dividido ou suportado entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas sociais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 14:07 SOB Nº 20194041328.  
PROTOCOLO: 194041328 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903015050. NIRE: 41208348631.  
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**  
**CNPJ 24.658.613/0001-89**  
**NIRE 41208348631**  
**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Segundo:** Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for liberada pelos sócios que representem  $\frac{1}{4}$  do capital social.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a atividade comercial e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para todas as questões decorrentes deste contrato social, fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Curitiba, 18 de junho de 2019.


13ª Tabelionato  
de Notas  
Curitiba/PR

  
**LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI**  
**CPF: 077.128.269-94**

13ª Tabelionato  
de Notas  
Curitiba/PR

  
**NAILOR DE ASSIS PETERS**  
**CPF: 611.000.059-00**

13ª Tabelionato  
de Notas  
Curitiba/PR

  
**MATILDE DIAS VICENTE**  
**CPF: 874.858.269-72**



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 14:07 SOB Nº 20194041328.  
 PROTOCOLO: 194041328 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903015050. NIRE: 41208348631.  
 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

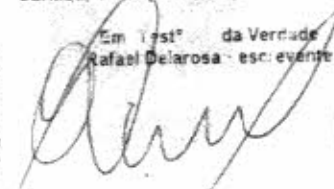
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 03/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO  
Trav. Nair de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2763

Selo Nº sQ70W.uzUAQ.LaTuA-99y64.D6M3P  
Valide esse selo em <http://fvaarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de LUCIANO DOS  
PASSOS TORTELLI. Dou fé.  
Curitiba, 19 de junho de 2019 - 10:11:43h

Em Teste da Verdade  
Rafael Delarosa - esc. event


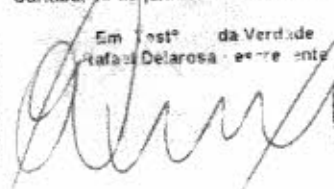





1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO  
Trav. Nair de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2763

Selo Nº DQ70W.uzUfz.ncvch-wIJaV.tXDc4  
Valide esse selo em <http://fvaarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de NAILOR DE ASSIS  
PETERI. Dou fé.  
Curitiba, 19 de junho de 2019 - 10:11:50h

Em Teste da Verdade  
Rafael Delarosa - esc. event


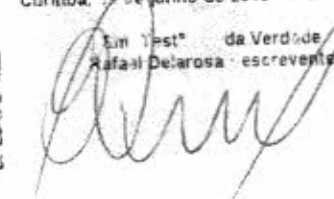





1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO  
Trav. Nair de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2763

Selo Nº VQ70W.uzUds.uzFdz-43vVV.7yMcU  
Valide esse selo em <http://fvaarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de MATILDE DIAS  
VICENTE. Dou fé.  
Curitiba, 19 de junho de 2019 - 10:11:52h

Em Teste da Verdade  
Rafael Delarosa - esc. event

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

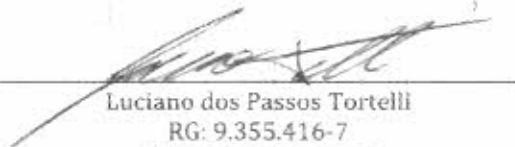
Pelo presente instrumento, a empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA- EPP CNPJ, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89 inscrição estadual 90720469-32 com sede na Rua Joao Alencar Guimaraes, 305 - Santa Quitéria - Curitiba PR CEP 80310- 420, através de seu representante legal Sr. Luciano dos Passos Tortelli, portador da cédula de identidade RG Nº 9.355.416-7, CPF nº 077.128.269-94. declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

Curitiba 03 de setembro de 2019

24.658.613/0001-89

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.-EPP

R. João Alencar Guimarães, 305 Conj.01  
Salas 01 e 02 - Bairro Santa Quitéria  
CEP 80.310-420 Curitiba - Paraná

  
Luciano dos Passos Tortelli

RG: 9.355.416-7

CPF: 077.128.269-94



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

**INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0834863-1

CNPJ

24.658.613/0001-89

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

14/03/2016

Data de Início de Atividade

14/03/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA João Alencar Guimarães, 305-SALA 01 e 02, Santa Quitéria, CURITIBA, PR, 80.310-420

Objeto Social

Comércio Atacadista Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos Alimentícios (Diets Enterais e Suplementos); Instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Produtos odontológicos.

Capital: R\$ 50.000,00  
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00  
(CINQUENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MATILDE DIAS VICENTE 874.858.269-72	7.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI 077.128.269-94	25.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NAILOR DE ASSIS PETERS 611.000.059-00	17.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 03/07/2019

Número: 20194041328

Situação  
**REGISTRO ATIVO**

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CURITIBA - PR, 30 de julho de 2019

19/084770-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

## COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

## ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
VANESSA MANENTE  
FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

## PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULARRECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDACERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA EPP #

CNPJ. 24.658.613/0001-89.

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 01/08/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de agosto de 2019 .

  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
Escrevente Juramentada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**ALVARÁ Nº 1.441.981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-078235/2019, a:

**INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP**

**R. JOÃO ALENCAR GUIMARÃES - Nº: 000305**

IND. FISCAL: 45.058.023.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 743.333-7

CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89

**Taxação: COM**

**Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

- G.46.3.9-7/01-00 **Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
- G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- G.46.4.5-1/03-00 Comércio atacadista de produtos odontológicos

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB - LISA.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 05 DE JULHO DE 2019

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br/Serviços/para/empresa/Alvará/Comercial-dados](http://www.curitiba.pr.gov.br/Serviços/para/empresa/Alvará/Comercial-dados).
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



EB70.462D.934C.45E7-61.A065.8633.0E6C.A667-1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000197

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019959960-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.658.613/0001-89**  
Nome: **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA**  
**CNPJ: 24.658.613/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:18 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **097B.CA61.C567.C48B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP**

**CNPJ: 24.658.613/0001-89**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 743333-7**

**ENDEREÇO: R. JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 305 - SANTA QUITÉRIA, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 213930/2019**

**EMITIDA EM: 19/06/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 16/10/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4333.71F9.90F0.470E-1.98F8.614C.2580.7805-9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.



RECEITA ESTADUAL



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90720469-32	24.658.613/0001-89	05/2016

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES, 305, UNIDADE 01 SALAS 01 E 02 - SANTA QUITERIA - CEP 80310-420 FONE: (41) 3327-4333
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 05/2016 ( Estabelecimento Matríz )

#### Qualificação



Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4664-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	077.128.269-94	LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	611.000.050-00	NAILOR DE ASSIS PETERS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	874.858.269-72	MATILDE DIAS VICENTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/09/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)


 Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Receita Estadual do Paraná  
**CAD/ICMS Nº 90720469-32**  
 Emitido Eletronicamente via Internet  
**07/08/2019 11:39:01**  

 Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.658.613/0001-89

Certidão nº: 171931677/2019

Expedição: 06/05/2019, às 09:03:11

Validade: 01/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.658.613/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.658.613/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/03/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INTEGRA SOLUCOES MEDICAS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO ALENCAR GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>305</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 01 SALAS 01 E 02</b>
CEP <b>80.310-420</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA QUITERIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO@INTEGRASM.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3011-9005</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/03/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2019 às 13:42:43 (data e hora de Brasília).

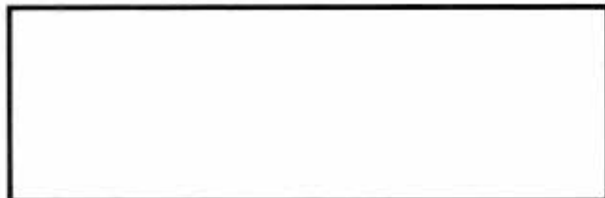
Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

## CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL <b>INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>00 00 743.333-7</b>			CNPJ <b>24.658.613/0001-89</b>	
ENDEREÇO <b>R. JOÃO ALENCAR GUIMARÃES</b>				NUMERO <b>305</b>
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>SANTA QUITÉRIA</b>	CEP <b>80310-420</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>14/04/2016</b>			SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>ATIVA</b>	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>ESTABELECIMENTO FIXO</b>				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
<b>G.46.3.9-7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL</b>				
G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS				
G.46.6.4-8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS				
G.46.4.5-1/03.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
22/08/2019 - 11:30:40

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.658.613/0001-89  
**Razão Social:** INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA EPP  
**Endereço:** R JOAO ALENCAR GUIMARAES 305 CJT 01 SALAS 01 02 / SANTA  
QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2019 a 18/09/2019

**Certificação Número:** 2019082005135359620660

Informação obtida em 26/08/2019 08:56:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações  
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

## Licença Sanitária

### DISTRITO SANITARIO PORTAO

Nº 02.187/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP  
Nome Fantasia INTEGRA SOLUCOES MEDICAS  
Endereço RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES 305 SANTA QUITERIA  
CNPJ: 24.658.613/0001-89 Processo nº 30798/2018  
Técnico VISA 46158 - 46609  
Insc. Munic. 0000743333-7

#### Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Maria de Souza KLOSS  
Matr. PMC 40054-5 CRFPR 15931  
Condição de Vigilância à Saúde  
p. 3. Pontão

CURITIBA, 09 de Julho de 2019

000205

Validade: até 09/07/2021 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**



de 2006, considerando o disposto na Lei 7.802, de 11 de julho de 1989, combinado com o artigo 6º do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º Tornar público os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise. Os dados completos do informe de avaliação toxicológica encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/ows/portal/anvisa/home/agrotoxotoxicologia>.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não extingue a responsabilidade das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

**RESOLUÇÃO-RE Nº 3.725, DE 6 DE AGOSTO DE 2010**

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Alterar o Limite Máximo de Resíduo da cultura de cebola, no âmbito de emprego foliar, de 0,5 mg/kg para 1,0 mg/kg, na monografia do ingrediente ativo C18 - CLOROTALONIL, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.753, DE 17 DE JUNHO DE 2010 (\*)**

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso V do art. 41 da Portaria nº 354 de 2006,

considerando a Resolução RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2007,

considerando ainda o § 1º do art. 3º e o art. 4º da Resolução RDC nº 66 de 05 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

**ANEXO**

Razão Social	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA	CNPJ	58.752.460/0001-56
Expediente	111043/10-8		
Endereço	AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE Nº 1771, Complemento		
Bairro	BARRA FUNDA	CEP	01.139-003
Município	SÃO PAULO	UF	SP
Autorização de Funcionamento Contínua n.º	103.690/1		
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os Produtos			
Produtos médicos, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.			

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 116, de 21-6-2010, Seção I, pag. 130, e em Suplemento pag. 4, com correção no original.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessorio/imprensa/> pelo código 00012016080900063

**RETIFICAÇÕES**

Na Resolução nº 1.732 de 16 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 73, de 19 de abril de 2010, Seção 1, Pág. 86 e Suplemento, Pág. 43:

Onde se lê:  
EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA  
ENDEREÇO: RODOVIA GENERAL MILTON TAVARES  
SOUZA, KM 135, Nº 332  
BAIRRO: ITAPAVUSSU CEP: 13150000 - COSMÓPOLIS/SP  
CNPJ: 05.439.635/0001-03  
PROCESSO: 25351.001199/2004-76  
AUTORIZAÇÃO Nº 1.21339/2  
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO  
EXPORAR, MEDICAMENTO  
IMPORTAR, INSUMOS FARMACÊUTICOS  
Leia-se:  
EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA  
ENDEREÇO: RODOVIA GENERAL MILTON TAVARES  
SOUZA, KM 135, Nº 332  
BAIRRO: ITAPAVUSSU CEP: 13150000 - COSMÓPOLIS/SP  
CNPJ: 05.439.635/0001-03  
PROCESSO: 25351.001199/2004-76  
AUTORIZAÇÃO Nº 1.21339/2  
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO  
EXPORAR, MEDICAMENTO  
IMPORTAR, INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na Resolução - RE ANVISA Nº 264, de 27 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 21 de 01 de fevereiro de 2010, Seção 1, pag. 98, suplemento a presente edição

Onde se lê:  
MATRIZ  
EMPRESA: IZABEL CRISTINA KROICH DE MENEZES  
IND. ME

AUTORIZAÇÃO: PHY4-4W09-7L38  
CNPJ: 05.353.957/0001-35  
PROCESSO Nº: 25351.075626/2009-91  
Rua: Diamantino 506  
BAIRRO: Jardim Renacer  
MUNICÍPIO: Curitiba  
UF: MT  
CEP: 78.060.000  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Concessão de Renovação de AIT de demais empresas que prestem serviços de interesse da saúde pública, em embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

Leia-se:  
MATRIZ  
EMPRESA: IZABEL CRISTINA KROICH DE MENEZES  
IND. ME

AUTORIZAÇÃO: PHY4-4W09-7L38  
CNPJ: 05.353.957/0001-35  
PROCESSO Nº: 25351.750.889/2008-22  
Rua: Santa Fé 366  
BAIRRO: Jardim Califórnia  
MUNICÍPIO: Curitiba  
UF: MT  
CEP: 78.070.380  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Concessão de Renovação de AIT de demais empresas que prestem serviços de interesse da saúde pública, em embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

Leia-se:  
MATRIZ  
EMPRESA: IZABEL CRISTINA KROICH DE MENEZES  
IND. ME

AUTORIZAÇÃO: PHY4-4W09-7L38  
CNPJ: 05.353.957/0001-35  
PROCESSO Nº: 25351.750.889/2008-22  
Rua: Santa Fé 366  
BAIRRO: Jardim Califórnia  
MUNICÍPIO: Curitiba  
UF: MT  
CEP: 78.070.380  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Concessão de Renovação de AIT de demais empresas que prestem serviços de interesse da saúde pública, em embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

Leia-se:  
MATRIZ  
EMPRESA: MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA CA LTDA

Na Resolução nº 2.808, de 10 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 13 de julho de 2009, Seção 1 e Pág. 47, e Suplemento Pág. 48:

Onde se lê:  
EMPRESA: MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA CA LTDA

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO  
BAIRRO: SOUSAS CEP: 13130560 - CAMPINAS/SP

CNPJ: 45.987.013/0001-34  
PROCESSO: 25991.001836/77 AUTORIZAÇÃO: 1.00029/0  
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
EMBALAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
EXPORTAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
FABRICAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
IMPORTAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
REEMBALAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
Leia-se:  
EMPRESA: MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO  
BAIRRO: SOUSAS CEP: 13130560 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 45.987.013/0001-34  
PROCESSO: 25991.001836/77 AUTORIZAÇÃO: 1.00029/0  
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO  
EMBALAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
EXPORAR, MEDICAMENTO  
FABRICAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
IMPORTAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
REEMBALAR, INSUMO/MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR, INSUMO/MEDICAMENTO

Na Resolução nº 1.440, de 14 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 17 de agosto de 2009, Seção 1 e Pág. 64, e Suplemento Pág. 100:

Onde se lê:  
EMPRESA: PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA  
ENDEREÇO: ESTRADA DA AGUA ESPERADA, 5400  
BAIRRO: AGLASSAI CEP: 06700000 - COTIA/SP  
CNPJ: 81.887.838/0003-02  
PROCESSO: 25351.027409/00-14  
AUTORIZAÇÃO Nº 1.20916,9

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO  
EXPORAR, MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR, MEDICAMENTO  
Leia-se:  
EMPRESA: PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA SANTA MONICA, Nº 575, LOTE 01,  
QUADRA-AL, CONDOMÍNIO SAN JOSE  
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 06715725 - COTIA/SP

CNPJ: 81.887.838/0003-02  
PROCESSO: 25351.027409/00-14  
AUTORIZAÇÃO Nº 1.20916,9

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR, MEDICAMENTO  
EXPORAR, MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR, MEDICAMENTO

**DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO-RDC Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010**

Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e o Conselho Público nº 95, de 21 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 244 de 22 de dezembro de 2009, em reunião realizada em 5 de agosto de 2010, adotada a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro sanitário e as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º As empresas que detêm o número de registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser isentos, podem, optativamente, usá-lo na rotulagem de seu respectivos produto, até o término do estoque de embalagem ou até a data do vencimento do registro.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 4º Ficam revogados o item 8.2 do Anexo da Resolução 23, de 15 de março de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

ALIMENTOS E EMBALAGENS ISENTOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Table with 2 columns: CÓDIGO and CATEGORIA. Lists various food and packaging categories like 'ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO', 'ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES', etc.

Table with 2 columns: CÓDIGO and CATEGORIA. Lists categories like 'PRODUTOS DE VEGETAIS (EXCETO PALMITO), PRODUTOS DE FRUTAS E COGUMELOS COMESTÍVEIS (5)', 'VEGETAIS EM CONSERVA (PALMITO)', etc.

Observações:

- (1) Adoçante de Mesa - desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.
(2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico.
(3) Incluem os fermentos biológicos e as culturas microbianas.
(4) Entimas e preparações enzimáticas - desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.
(5) Cogumelos Comestíveis - nas formas de apresentação: inteiros, fragmentados, moídos e em conserva.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Table with 2 columns: CÓDIGO and CATEGORIA. Lists categories like 'ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADE FUNCIONAL E OU DE SAÚDE', 'ALIMENTOS INFANTIS', 'ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL', etc.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.639, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, no inciso I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No. 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria nº 512, de 14 de abril de 2010, com fundamento no art. 52 e no Parag. 1º do art. 56 da Lei No. 9.782, de 29 de janeiro de 1999, aludido ao disposto no inciso I do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insubsistente a Resolução - RE, a seguir relacionada, no tocante às Preções específicas, determinando o retorno da análise correspondente e a extinção do respectivo recurso por exaurida sua finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Resolução nº 681 de 24 de Fevereiro de 2010, publicada no D.O.U. nº 37 de Fevereiro de 2010 seção 1, pág. 38. Expediente do Pedido de Reconsideração 131617/10-5. Processo: 25351.414666/2009-77. Empresa: MEDICAL TRADE DE MARICÁ COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.655, DE 5 DE AGOSTO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 45 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e o inciso II alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 512 da ANVISA, de 14 de abril de 2010, publicada no DOU nº 71, de 15 de abril de 2010, Seção 2, pag. 29,

considerando os arts. 12,15 e o art. 33 e seguintes da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, e o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indefinir as preções dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.656, DE 5 DE AGOSTO DE 2010(\*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 45 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo

I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e o inciso II alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 512 da ANVISA, de 14 de abril de 2010, publicada no DOU nº 71, de 15 de abril de 2010, Seção 2, pag. 29,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, e o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Definir as preções dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 682, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "n", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, sendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012312/2009, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO NAIPI LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com sede na cidade de Forquilha, Estado do Paraná, o canal 39 (trinta e nove), correspondente à faixa de frequência 620 - 626 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LETTE

PORTARIA Nº 689, DE 28 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.001380/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 22 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de janeiro de 2001, a permissão outorgada FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO CATEDRAL DE SÃO SEBASTIAO DO RIO DE JANEIRO, conforme consta nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CNPJ: 14.526.940/0001-23  
 PROCESSO: 25351.501199/2012-66  
 EXPEDIENTE: 0401587/13-8  
 EMPRESA: NATURALIA FARMÁCIA LTDA  
 CNPJ: 40.236.752/0003-04  
 PROCESSO: 25351.035946/2004-70  
 EXPEDIENTE: 0149169/13-5  
 EMPRESA: FUTURA BRASIL EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA-EPP  
 CNPJ: 10.452.261/0001-04  
 PROCESSO: 25351.416212/2012-71  
 EXPEDIENTE: 0227614/13-3  
 EMPRESA: FARMÁCIA EXTRATO LTDA  
 CNPJ: 95.888.236/0002-01  
 PROCESSO: 25024.001366/2005-71  
 EXPEDIENTE: 1034885/13-9  
 EMPRESA: SOMA PRODUTOS QUÍMICOS MORRO AGUDO LTDA-MF  
 CNPJ: 07.960.031/0001-33  
 PROCESSO: 25351.855618/2012-72  
 EXPEDIENTE: 0348790/13-3  
 EMPRESA: VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
 CNPJ: 00.285.753/0013-24  
 PROCESSO: 25351.115462/2013-72  
 EXPEDIENTE: 0274378/13-7  
 EMPRESA: PREDILETA MT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 15.671.832/0001-07  
 PROCESSO: 25351.699149/2012-73  
 EXPEDIENTE: 0173688/13-3  
 EMPRESA: MS HOSPITALAR LTDA-ME  
 CNPJ: 15.234.444/0001-88  
 PROCESSO: 25351.487206/2012-73  
 EXPEDIENTE: 0209470/13-3  
 EMPRESA: S. FREITAS ALMADA-EPP  
 CNPJ: 04.204.397/0001-94  
 PROCESSO: 25351.039780/2003-80  
 EXPEDIENTE: 0229180/13-1  
 EMPRESA: FARMAG - FARMÁCIA MAGISTRAI DE FÉIRA LTDA  
 CNPJ: 06.696.668/0001-00  
 PROCESSO: 25351.113611/2005-81  
 EXPEDIENTE: 0246557/13-4  
 EMPRESA: FARMAVALE LORENA LTDA -EPP  
 CNPJ: 04.333.377/0001-13  
 PROCESSO: 25351.206530/2002-81  
 EXPEDIENTE: 0140873/13-9  
 EMPRESA: BALREIRA E ESPINOSA LTDA.  
 CNPJ: 11.376.511/0001-29  
 PROCESSO: 25351.532006/2012-81  
 EXPEDIENTE: 0245325/13-8  
 EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO CORREIA E SOUSA LTDA  
 CNPJ: 05.979.900/0001-07  
 PROCESSO: 25351.396737/2005-81  
 EXPEDIENTE: 0141838/13-6  
 EMPRESA: BOTHAUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 16.994.421/0001-15  
 PROCESSO: 25351.084111/2013-81  
 EXPEDIENTE: 0283160/13-0  
 EMPRESA: MAXIGAS COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
 CNPJ: 07.677.635/0001-53  
 PROCESSO: 25351.063564/2011-81  
 EXPEDIENTE: 0289983/13-3  
 EMPRESA: GIGAMED COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA-ME  
 CNPJ: 09.007.044/0001-18  
 PROCESSO: 25351.037777/2009-83  
 EXPEDIENTE: 037352/13-5  
 EMPRESA: TRANSPORTADORA RODO IMPORT LTDA  
 CNPJ: 02.200.713/0001-07  
 PROCESSO: 25351.570896/2012-89  
 EXPEDIENTE: 0125425/13-4  
 EMPRESA: LUENGA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA-ME  
 CNPJ: 06.020.902/0001-76  
 PROCESSO: 25351.713388/2012-90  
 EXPEDIENTE: 0379966/13-2  
 EMPRESA: DRUGA RAPIDA FERTIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA  
 CNPJ: 15.131.440/0001-66  
 PROCESSO: 25351.142052/2013-91  
 EXPEDIENTE: 0374816/13-2  
 EMPRESA: MACROVIÁRIO TRANSPORTES LTDA -EPP  
 CNPJ: 48.385.900/0001-20  
 PROCESSO: 25351.252642/2004-92  
 EXPEDIENTE: 0287452/13-1  
 EMPRESA: AKACIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.  
 CNPJ: 40.230.666/0001-59  
 PROCESSO: 25351.000786/00-80  
 EXPEDIENTE: 0128670/12-6  
 EMPRESA: GLT DROGARIA E PERFUMARIA LTDA.  
 CNPJ: 00.175.100/0001-59  
 PROCESSO: 35000.013770/99-93  
 EXPEDIENTE: 0375573/13-8  
 EMPRESA: ROBERTO FORTES DISTRIBUIDORA LTDA.  
 CNPJ: 03.606.595/0001-11  
 PROCESSO: 25351.008318/00-35

EXPEDIENTE: 0284163/13-1  
 EMPRESA: TECNYPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 02.906.161/0001-74  
 PROCESSO: 25000.024422/99-79  
 EXPEDIENTE: 0143156/13-1  
 EMPRESA: BELLA PELLE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP  
 CNPJ: 00.458.190/0001-56  
 PROCESSO: 25004.006065/95  
 EXPEDIENTE: 014923/13-4  
 EMPRESA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA.  
 CNPJ: 82.873.068/0001-40  
 PROCESSO: 25351.017229/00-06  
 EXPEDIENTE: 0363799/13-9  
 EMPRESA: PHARMACUM FARMÁCIA LTDA.-ME  
 CNPJ: 73.822.470/0001-04  
 PROCESSO: 25000.021947/97-54  
 EXPEDIENTE: 0335848/13-1  
 EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO RECEITUÁRIO LTDA  
 CNPJ: 01.950.134/0001-36  
 PROCESSO: 25000.019075/99  
 EXPEDIENTE: 0124013/13-7

#### RETIIFICAÇÃO(\*)

Na Resolução -RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 09 de agosto de 2010, Seção 1, pág. 63.

Onde se lê:  
 Art. 4º Ficam revogados o item 8.2 do Anexo da Resolução 23, de 15 de março de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005.

Leia-se:  
 Art. 4º Ficam revogados os Anexos I e II, do item 9.1, da Resolução 23, de 15 de março de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005.

(\*) Republicada por ter saído, no DOU nº 107, de 6-6-2013 Seção 1, pág. 75, com incorreção no original.

#### RETIIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor-Presidente nº 79, de 4 de junho de 2013, publicado no DOU nº 106, de 5 de junho de 2013, Seção 1, página 47.

Onde se lê:  
 "Relator: Jaime César de Moura Oliveira"  
 Leia-se:  
 "Relator: Dirceu Brás Aparecido Barbano"

#### DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.050, DE 7 DE JUNHO DE 2013

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reorganização de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012,

considerando, o art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

considerando, o pronunciamento da área competente desta Agência, no sentido de autorizar a importação, distribuição, comercialização e uso do Produto LUVAS VOLK, conseqüente às adequações formuladas pela ANVISA, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução RE nº 130 de 11 de janeiro de 2013, publicada no DOU nº 9, de 14 de janeiro de 2013, Seção 1, pág. 50 e republicada por incorreção no DOU nº 33, de 19/02/2013, seção 1, p. 73, liberando a importação, comercialização e uso do produto LUVAS VOLK (luvas de vinil descartável, registros 8018910001 e 8018910002), fabricadas pelas empresas SHILIA-ZHUANG HONGRAY GROUP CO LTD e GILORMED COLOMBIA S.A. e comercializada e importada pelas empresas VOLK DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.083.805/0001-25 localizada na Rua Visconde de Paraíba, 3028, Belém, São Paulo/SP e VOLK DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.083.805/0002-06 localizada na Rua das Escalárias, 147, Capela Velha, Araucária/PR, por ter se adequadas às normativas em vigor e ter regularizado sua autorização de funcionamento perante esta Agência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AGNOR ALVARES DA SILVA

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.051, DE 7 DE JUNHO DE 2013

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reorganização de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012,

considerando o art. 7º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976,

considerando a Resolução-RDC nº 55/2005, considerando, ainda, relatos de queixas de usuários que reportaram a esta Agência o desprendimento do bico gotejador podendo ocasionar risco de ingestão excessiva de maneira acidental do medicamento Mylicon Gotas, fabricados pela empresa Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo o território nacional, da distribuição, comércio e uso dos lotes RAL089, RAL093, RCL025, RCL042, RCL064, RFL068, RFL090, RFL152, RFL153, RGL106, RGL134, RHL106, RHL107, RHL020, RHL021, RKL105, RKL117, RKL142, RKL143, RML028, RML029, RNL063 e RNL074 com data de validade vigente, do medicamento Mylicon Gotas 75mg/ml, solução oral de 15 ml., considerando o risco de desprendimento de bico gotejador do frasco podendo ocasionar risco de ingestão excessiva de maneira acidental para os usuários que fazem uso desse produto.

Art. 2º Determinar a empresa o recolhimento dos lotes acima citados, conforme Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AGNOR ALVARES DA SILVA

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 21, DE 6 DE JUNHO DE 2013

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 24 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, resolve:

Submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 23 de maio de 2013, e ao Diretor-Presidente, determinar a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta de recolhimento de alimentos e sua comunicação à Anvisa e aos consumidores, conforme Anexo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: [http://formulosa.datasus.gov.br/br/consultas/formulario.php?id\\_aplicacao=11702](http://formulosa.datasus.gov.br/br/consultas/formulario.php?id_aplicacao=11702).

§1º As contribuições recebidas são consideradas públicas e estarão disponíveis a qualquer interessado por meio de ferramentas contidas no formulário eletrônico, no menu "resultado" inclusive durante o processo de consulta.

§2º Ao término do preenchimento do formulário eletrônico será disponibilizado ao interessado número de protocolo do registro de sua participação, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados, será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/GERÊNCIA GERAL DE ALIMENTOS - GOLL, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais (Naim), SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

#### ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA  
 Processo nº. 25351.038741/2012-74  
 Assunto: Recolhimento de alimentos e sua comunicação à Anvisa e aos consumidores.

Agenda Regulatória 2012: Não e tema da Agenda  
 Regime de Tramitação Comum  
 Área responsável: Gerência - Geral de Alimentos  
 Relator: José Agnor Álvares da Silva

#### ARRESTO Nº 80, DE 7 DE JUNHO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 09 de maio de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei

## DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO-RDC No- 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art.54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Consulta Pública n.º 95, de 21 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 244 de 22 de dezembro de 2009, em reunião realizada em 5 de agosto de 2010, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro sanitário e as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º As empresas que detêm o número de registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser isentos, podem, optativamente, usá-lo na rotulagem de seu respectivos produto, até o término do estoque de embalagem ou até a data do vencimento do registro.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 4º Ficam revogados o item 8.2 do Anexo da Resolução 23, de 15 de março de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ALIMENTOS E EMBALAGENS ISENTOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

## ANEXO I

CÓDIGO	C A T E G O R I A
1 0 0 1 1 5	AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR (1)
4200047	ADITIVOS ALIMENTARES (2)
4 1 0 0 1 1 4	ADOÇANTES DIETÉTICOS
4300164	ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS
4200020	ÁGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL
4200038	ALIMENTOS E BEBIDAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR
4300083	ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO
4300078	ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES

4300086	ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES
4300088	ALIMENTOS PARA GESTANTES E NUTRIZES
4300087	ALIMENTOS PARA IDOSOS
4300085	ALIMENTOS PARA ATLETAS
4300167	BALAS, BOMBONS E GOMAS DE MASCAR
4100018	CAFÉ, CEVADA, CHÁ, ERVA-MATE E PRODUTOS SOLÚVEIS
4100166	CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU
4200055	COADJUVANTES DE TECNOLOGIA (3)
4200071	EMBALAGENS
4300194	ENZIMAS E PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS (4)
4100042	ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS
4200012	GELADOS COMESTÍVEIS E PREPARADOS PARA GELADOS COMESTÍVEIS
4200123	GELO
4200098	MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO
4100158	ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL
4300151	PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS
4300196	PRODUTOS PROTÉICOS DE ORIGEM VEGETAL
4100077	PRODUTOS DE VEGETAIS (EXCETO PALMITO), PRODUTOS DE FRUTAS E COGUMELOS COMESTÍVEIS (5)
4000009	VEGETAIS EM CONSERVA (PALMITO)
4100204	SAL
4200101	SAL HIPOSSÓDICO / SUCEDÂNEOS DO SAL
4300041	SUPLEMENTO VITAMÍNICO OU MINERAL

Observações:

- (1) Adoçante de Mesa – desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.
- (2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.
- (3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.
- (4) Enzimas e preparações enzimáticas – desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.
- (5) Cogumelos Comestíveis – nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

CÓDIGO	CATEGORIA
4300032	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADE FUNCIONAL E OU DE SAÚDE
4300033	ALIMENTOS INFANTIS
4200081	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4300031	EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (REICLADAS)
4300030	NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4300090	SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
 E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

**RG: 9.355.416-7**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.355.416-7** DATA DE EXPEDICAO: 22/09/2017

nome: **LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI**

FLIAÇÃO: ARMANDO PEDRO TORTELLI  
 ROSELI DE FÁTIMA DOS PASSOS TORTELLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/05/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA-H. ONDRINA/PR, 1 OFICIO  
 C.CAS=51052, LIVRO=188B, FOLHA=455

CIPF: 077.128.269-94  
 CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**MARCOS VINÍCIUS DA COSTA BICALHOTO**  
 DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
 DO PARLAMENTO NACIONAL DO BRASIL  
 CATEGORIA NACIONAL DE ESTABILIDADE

PR

Nome: **MATILDE DIAS VICENTE**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **6130788-9 SESP PR**

CPF: **874.858.269-72** DATA NASCIMENTO: **23/08/1972**

FUNÇÃO: **ANTONIO VICENTE**

**MARIA DIAS DOS SANTOS**

POSICÃO: **PROFESSOR** N.º: **15209348380** CAT. PAR: **S**

N.º REGISTRO: **01173078872** VALIDADE: **02/08/2024** EX.º INSCRIÇÃO: **14/03/2000**

OBSERVAÇÕES:  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **02/08/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: **15209348380 PR916784563**

**PARANÁ**

VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888932641

PROIBIDO PLASTIFICAR 1888932641

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 HAILOR DE ASSIS PETERS

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAGEIRO / ID  
 4288494-4 SEXP PR

CPF  
 611.000.059-00 DATA NASCIMENTO  
 22/05/1967

FUNÇÃO  
 ANTONIO DOS REIS  
 PETERS  
 ANADIR DE JESUS PETERS

PROFISSÃO ACC. CAT. VÁL.  
 MOTORISTA CONDUTOR AS

Nº REGISTRO Nº VÁLIDA Nº HABILITAÇÃO  
 01519349605 17/07/2020 07/12/1990

OSBORNURA

ASSINATURA DO PORTADOR

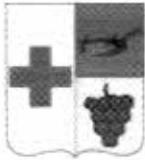
CIDADE DATA EMISSÃO  
 CURITIBA, PR 20/11/2015

ASSINATURA DO EMISOR Nº 53815264518  
 26908509200

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1211585724

PROBANDO PLASTIFICADA  
 1211585724



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA  
SETOR DE NUTRIÇÃO

Colombo, 22 de agosto de 2018

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa Integra Soluções Médicas Ltda – EPP, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, 305 CJ. 01 Salas 01 e 02, bairro Santa Quitéria, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, é nosso fornecedor de dietas especiais desde fevereiro de 2018 (sendo responsável pelo fornecimento de quatro produtos). Até o momento foram realizadas três solicitações de entrega dos mesmos, as quais foram sempre atendidas cumprindo com as obrigações assumidas no tocante aos objetos/serviços solicitados. Pelo que declaramos estar à mesma idônea, cumpridora de prazos e entregas de mercadoria, não tendo até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Coloco-me à disposição para eventuais dúvidas através do 3656-3606 ou [pmdecolombo@gmail.com](mailto:pmdecolombo@gmail.com).

---

**TATIANE WINKLER MARQUES MACHADO**  
Nutricionista CRN8 5406  
Fiscal de contrato de dietas especiais  
Programa Municipal de Atenção Nutricional Domiciliar  
SMS – Colombo/PR

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa, Integra Soluções Médicas Ltda - EPP, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, 305 conj. 01 sl 01 e 02, bairro Santo Quitéria, inscrita no CNPJ 24.658.613/000189, é nosso fornecedor de dietas, suplementos alimentares, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar à mesma idônea, cumpridora de prazos de entregas de mercadoria, não tendo até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Empenhos: 47600000740463-1 e 18001252.

Notas fiscais: Nº 000005; 000008; 000020.

Curitiba, 04 de Abril de 2018



**EVANDRO LUIZ WISNIEWSKI**  
Chefe do DEMP



**CARLOS ADALBERTO MENDES**  
Chefe Divisão de Compras -DEMP



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Saúde

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.373.665/0001-02, ATESTA para fins licitatórios à prova junto de Órgãos Públicos, que a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, estabelecida à Rua João Alencar Guimarães 305, Bairro Santa Quitéria, Curitiba – PR, é nossa fornecedora de alimentos especiais através de contrato firmado por Ata de Registro de Preços, tendo cumprido os prazos, qualidade e quantitativos exigidos nela, referente as notas fiscais: 000031, 000033, 000101, 000104, 000162 e 000170.

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Araucária, 30 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto de Andrade**  
Secretário Municipal de Saúde

41 3614-1470

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



000217

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.500.770/0001-69  
Razão Social: NUTRICA O ORIGINAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/11/2019**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/03/2020
FGTS	Validade:	22/10/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/03/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/02/2020
Receita Municipal	Validade:	07/02/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020

**ANEXO - III****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA CNPJ nº 18.500.770/0001-69 com sede na AV INGLATERRA 123- LONDRINA-PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é SR MARCO VALERIO CARVALHO Portador do RG sob nº 4.351.744-9 e CPF nº 724.017.459-04 cuja função/cargo é, SOCIO ADMINISTRADOR , **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço.

**E-mail: M CARVALHO@NUTRICAÇÃO-ORIGINAL.COM.BR**  
**Telefone: (43-33515027)**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor MARCO VALERIO CARVALHO portador do CPF/MF sob n.º724.017.459.04 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 156/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

LONDRINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2019

MARCO VALERIO CARVALHO  
CPF 724.017.459-04

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69  
NIRE: 412.0765644-8**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO VALERIO CARVALHO**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.017.459-04, portador da carteira de identidade civil nº. 4351744-9/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

2) **PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/10/1982, natural de Londrina-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.163.169-95, portadora da carteira de identidade civil nº. 7671457-6/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Natal Bonin, 678, Parque Residencial Granville, Londrina-PR, CEP: 86047-240.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.500.770/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0765644-8 em 10/07/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, maior, brasileiro, natural de São Gabriel-RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.215.890-53, portador da carteira de identidade civil nº. 6.986.554-2/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, 400, Apto 1102, Bloco 04, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-150.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 800 (oitocentas) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao sócio ingressante **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.  
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903019721. NIRE: 41207656448.  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69  
NIRE: 412.0765644-8**

Folha: 2 de 7

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** o sócio MARCO VALERIO CARVALHO, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, 19.200 (dezenove mil e duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) ao sócio LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCO VALERIO CARVALHO	50.00	20.000	20.000,00
LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO	50.00	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por MARCO VALERIO CARVALHO passa a ser administrada por MARCO VALERIO CARVALHO e LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB N° 20193452235.  
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903019721. NIRE: 41207656448.  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69  
NIRE: 412.0765644-8**

Folha: 3 de 7

**CLÁUSULA OITAVA - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se reenquadra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA  
CNPJ/MF: 18.500.770/0001-69  
NIRE: 412.0765644-8**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO VALERIO CARVALHO**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.017.459-04, portador da carteira de identidade civil nº.4351744-9/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

2) **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Gabriel-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.215.890-53, portador da carteira de identidade civil nº.6.986.554-2/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, 400, Apto 1102, Bloco 04, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.500.770/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0765644-8 em 10/07/2013; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Inglaterra, 123, loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB N° 20193452235.  
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903019721. NIRE: 41207656448.  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69  
NIRE: 412.0765644-8**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCO VALERIO CARVALHO	50.00	20.000	20.000,00
LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	20.000	40.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.  
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903019721. NIRE: 41207656448.  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69  
NIRE: 412.0765644-8**

Folha: 5 de 7

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MARCO VALERIO CARVALHO** e **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.  
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903019721. NIRE: 41207656448.  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69  
NIRE: 412.0765644-8**

Folha: 6 de 7

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.  
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903019721. NIRE: 41207656448.  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69  
NIRE: 412.0765644-8

Folha: 7 de 7

Londrina-PR, 05 de junho de 2019.



MARCO VALERIO CARVALHO



LUISEDUARDO SILVEIRA DE MELO



1º OFÍCIO



PRISCILA PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:


NEVAÍR ANCIOTO  
CPF nº. 453.709.669-15

FABIAN DO AMARAL RIBEIRO  
CPF nº. 917.922.319-20

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.  
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903019721. NIRE: 41207656448.  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000226

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÁ/MS

Reconheço por Verdadeira firma(s) de: PRISCILA PEREIRA DE SILVA  
Selo(s): AAJ1207-816-FAA  
Ponta Porá-MS, 11/06/2019, OP: Jacqueline da verdade.  
Rhayen Elienne Carola Santos - Escrevente  
Total: R\$ 10,80 P:57

RAYEN ELIENNE CAROLA SANTOS  
Escrevente Autorizada  
Tabela de Emolumentos - Registro de Títulos e Documentos - Pontas Porá/MS

Reconhecimento de firma não implica em reconhecimento do conteúdo do documento por ser ato exclusivo do tabelião

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA  
CARTÓRIO FIGUARA  
Av. Duque de Caxias, 900/512 - Jd. Santa Rosa - Londrina - PR  
Cep: 59.015-000 - Londrina - PR - Telefone/Fax: (41) 3343-4445

Selo Digital Nº 26yJHNPQZK d1Pw-AV8C RWDJ1  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARCO VALERIO CARVALHO (29440), \*00531 627382\* Dou fe. Londrina-Paraná, 19 de junho de 2019 - 16:38:09h.

Em Teste: *[assinatura]* da Verdade  
Fernanda de Araújo Maya de Oliveira Usário  
Emolumentos: R\$5,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80  
Futuras: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,17

CLÍNICA DISTRITAL - SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÁ/MS  
Av. José Pedro de Toledo, 100 - Jd. Santa Rosa - Londrina - PR - CEP: 59.015-000 - Fone: (41) 3343-4445

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de [0231990]- LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO.....  
*[assinatura]*  
Curitiba, 18 de Junho de 2019  
Em teste *[assinatura]* da verdade  
PRISCILA CAROLINE SANTOS LISOVSKI - ESCRIVENTE  
Selo: hCLxD. 2hNoc. zCEvX. P14ef. jFnR4  
Consulte em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:35 SOB N° 20193452235.  
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903019721. NIRE: 41207656448.  
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ nº 18.500.770/0001-69 com sede na AV INGLATERRA através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

LONDRINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2019

MARCO VALERIO CARVALHO

CPF 724.017.459-04



000228



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0765644-8	CNPJ 18.500.770/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2013	Data de Início de Atividade 15/07/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA INGLATERRA, 123-LOJA 02, JARDIM IGAPÓ, LONDRINA, PR, 86.046-000</b>			
Objeto Social <b>COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA SAUDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DEHIGIENE PESSOAL.</b>			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO 524.215.890-53		20.000,00	SOCIO
MARCO VALERIO CARVALHO 724.017.459-04		20.000,00	SOCIO
Administrador		XXXXXXXXXX	
Administrador		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/07/2019	Número: 20193452235	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LONDRINA - PR, 06 de agosto de 2018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão  
Titular  
00029  
Empregados Juramentados  
Ana Paula Tristão  
Lionel Danefutti  
Edenilson Donisete Macri  
Ivoelci Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Lencas  
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em que fosse obrigado(a):

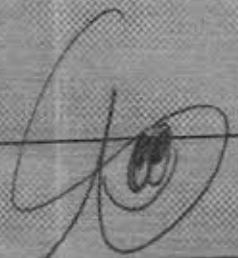
NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69.....

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 32,73  
Lei 19.903/18 - Tab XXI - 141 VRC x 0,211 + 10%

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 6 de Agosto de 2019.

  
DISTRIBUIDOR  
Ivoelci Bueno Moraes  
Empregado Juramentado



Expedido por PHF



RECEITA ESTADUAL



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90636268-61</b>	<b>18.500.770/0001-69</b>	<b>07/2013</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **NUTRICA0 ORIGINAL LTDA ME**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **AV INGLATERRA, 123, LOJA 02 - IGAPO - CEP 86046-000**  
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 07/2013**  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	724.017.459-04	MARCO VALERIO CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	524.215.890-53	LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/10/2019.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90636268-61**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**17/09/2019 14:05:41**

Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRICA O ORIGINAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.500.770/0001-69

Certidão nº: 184022801/2019

Expedição: 17/09/2019, às 13:20:52

Validade: 14/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRICA O ORIGINAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.500.770/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.500.770/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV INGLATERRA</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 02</b>
CEP <b>86.046-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IGAPO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3321-3645</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2019 às 15:24:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRICA0 ORIGINAL LTDA**  
**CNPJ: 18.500.770/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:14:23 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **7630.A48A.6580.CDA4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.500.770/0001-69

**Razão Social:** NUTRICA O ORIGINAL LTDA

**Endereço:** AV INGLATERRA 123 LOJA 02 / JD IGAPO / LONDRINA / PR / 86046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2019 a 03/10/2019

**Certificação Número:** 2019090403453929606684

Informação obtida em 17/09/2019 13:25:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### LICENÇA SANITÁRIA - N° 4276

A Autarquia Municipal de Saúde, com base na Lei Estadual 13.331 de 23.11.2001 - Art. 159 e 161 e Decreto Estadual nº 5.711 de 05.05.2002, do Estado do Paraná, e Resolução Municipal nº 001/2016 de 24/08/2016 concede a presente licença sanitária:

<b>CNPJ/CPF</b> 18500770000169	<b>CMC</b> 2023709	<b>Processo SIP</b> 93532/2018	<b>CÓD. REQUERENTE</b> 305872
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------------	----------------------------------

**Razão Social**

NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA ME

**Nome Fantasia**
**Endereço**

AVENIDA INGLATERRA, 123 - LOJA 02 - IGAPO

**área/m2**

110

**zoneamento**

ZC-3

**Complemento**

LOJA 02

**CEP**

86046000

**Cidade**

LONDRINA

**Início atividade**

10/07/2013

**Código (CNAE)**
**Descrição da atividade principal**

G-4637-1/99-00 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Código (CNAE)**
**Descrição das atividades secundárias**

G-4637-1/99-00 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 G-4729-6/99-00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 G-4772-5/00-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**OBSERVAÇÃO**

LIBERADA A LICENÇA SANITÁRIA ATÉ 14/12/2021.

**Código Validador:** 8Nr4Ud3LT0PY

Londrina, 17 de dezembro de 2018

**IMPORTANTE**

Esta **licença sanitária** deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal **solicitar sua renovação antes do vencimento**. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal de Londrina.

**Autoridade Sanitária:** ADRIANA WUST PENTEADO **Matricula:** M112623





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1311382 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA ME**  
CPF/CNPJ: 18.500.770/0001-69

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de setembro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### Código Validador

\*Cp#nV5Qv0Ye

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019964188-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.500.770/0001-69**

Nome: **NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**TROPIC BASIC pó****ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO**

Data: 24.06.2016

Revisão: 05  
Pag 1 of 4

	<b>Departamento</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Elaborado por:</b>	Assuntos Regulatórios	Thais Dallagrana	<i>T. Dallagrana</i>
<b>Revisado por:</b>	Assuntos Regulatórios	Tais Carlotto	<i>T. Carlotto</i>
<b>Aprovado por:</b>	Gerente Técnica	Luciana Dutra	<i>L. Dutra</i>

**Descrição**

Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição Enteral ou Oral Sabor Baunilha  
Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém Sucralose.  
Rg MS: 6.6320.0005 - Prodiét Nutrição Clínica

**Apresentação**

Pote - 800g

**Validade**

12 meses

**Cuidados de Conservação**

Armazenar a temperatura ambiente em local fresco e seco.  
Evitar calor excessivo.  
Conservar o produto, depois de preparado sob refrigeração (entre 2°C e 8°C) e consumir em até 12 horas.  
Depois de aberta a embalagem, consumir o produto num período máximo de 30 dias.

**TROPIC BASIC pó****ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO**

Data: 24.06.2016

Revisão: 05  
Pag 2 of 4**Valor calórico**

3458 Kcal/800 g pote

**Distribuição calórica**

Proteína.....	38 g/L.....	128 g/800 g .....	15%
Carboidrato.....	140 g/L.....	472 g/800 g .....	55%
Lípido.....	34 g/L.....	120 g/ 800 g .....	30%

**Osmolalidade**366 mOsm/kg H<sub>2</sub>O**Osmolaridade**302 mOsm/L H<sub>2</sub>O**Relação Kcal/pt/gN**

141:1

**Proteínas**

Caseinato de cálcio	12,15g/L	30%
Proteína isolada de soja	22,26g/L	55%
Proteína isolada do soro do leite	6,06 g/L	15%

**Carboidratos**

Maltodextrina ..... 100%

**Lipídeos**

Óleo de soja ..... 100%

**Perfil Lipídico**

Ácidos Graxos Saturados	5%
Ácidos Graxos Monoinsaturados	7%
Ácidos Graxos Poli-insaturados	18%

**TROPIC BASIC pó****ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO**

Data: 24.06.2016

Revisão: 05  
Pag 3 of 4**Relação W6:W3**

7,3 : 1

**Informação Nutricional**

	por 100g	%VD (*) por 100g	por 100ml
Valor Energético	432Kcal=1814KJ	**	100Kcal=420KJ
Carboidratos	59 g	**	14 g
Proteínas	16 g	**	3,8 g
Gorduras totais, das quais:	15 g	**	3,4 g
gorduras saturadas	2,3 g	**	0,5 g
gorduras trans	0	**	0
gorduras monoinsaturadas	3,1 g	**	0,7 g
gorduras poli-insaturadas	8,8 g	**	2,0 g
colesterol	0	**	0
Fibra alimentar	0	**	0
Sódio	479 mg	**	111 mg
Cálcio	247 mg	25%	57 mg
Ferro	3,7 mg	26%	0,85 mg
Vitamina A	360 mcgRE	60%	83 mcgRE
Vitamina D	3,8 mcg	76%	0,88 mcg
Vitamina B1	0,46 mg	38%	0,11 mg
Vitamina B2	0,49 mg	38%	0,11 mg
Niacina	6,1 mg	38%	1,4 mg
Ácido pantotênico	1,9 mg	38%	0,44 mg
Vitamina B6	0,65 mg	50%	0,15 mg
Vitamina B12	0,91 mcg	38%	0,21 mcg
Vitamina C	56 mg	124%	13 mg
Vitamina E	5,7 mg	57%	1,3 mg
Biotina	11 mcg	37%	2,5 mcg
Ácido Fólico	152 mcg	38%	35 mcg
Vitamina K	46 mcg	71%	11 mcg
Potássio	684 mg	**	158 mg
Cloreto	445 mg	**	103 mg
Fósforo	266 mg	38%	62 mg
Magnésio	95 mg	37%	22 mg
Zinco	6,1 mg	87%	1,4 mg
Cobre	340 mcg	38%	79 mcg
Iodo	56 mcg	43%	13 mcg
Selênio	41 mcg	119%	9,4 mcg
Molibdênio	17 mcg	38%	4,0 mcg
Cromo	13 mcg	38%	3,1 mcg

**TROPIC BASIC pó****ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO**

Data: 24.06.2016

Revisão: 05  
Pag 4 of 4

Manganês	0,87 mg	38%	0,20 mg
Colina	120 mg	22%	28 mg

\* % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. \*\* VD não estabelecido.

**Lista de Ingredientes**

Maltodextrina, Óleo de Soja, Proteína Isolada de Soja, Caseinato de cálcio, Proteína Isolada do Soro do Leite, Citrato de sódio, Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio monobásico, Carbonato de Magnésio, Citrato de Colina, Citrato de Potássio, Fosfato de Potássio dibásico, Ascorbato de Sódio, Zinco Gluconato, Gluconato Ferroso, Acetato de alfa-Tocoferila, Betacaroteno, Selenito de Sódio, Fitomediona, Palmitato de retinila, Nicotinamida, Molibdato de Sódio, Pantotenato de Cálcio, Vitamina D3, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobre, Cloreto de Cromo, Cianocobalamina, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Tiamina, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Biotina, Anti-umectante Dióxido de Silício, Edulcorante artificial Sucralose. **Contém aromatizante. Não contém glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.**

**Dados de Fabricação**Fabricado por:

Prodiet Nutrição Clínica Ltda  
Rua General Potiguara, 1428  
Curitiba - Paraná - Brasil  
CNPJ: 08.183.359/0001-53

Indústria Brasileira

PLÁSTICO 03 Anos)  
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES  
07/2017  
IMEDEEN CLASSIC / IMEDEEN RADIANT COMPLE-  
XION / IMEDEEN  
441 Cancelamento de Registro por Transferência de Tita-  
laridade  
LUTEINA DA FLOR DE TAGETES ERECTA E LICO-  
PENO SINTÉTICO ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS  
EM COMPRIMIDOS CANADA  
25351.369327/2013-41 4.8668.0253.001-1  
PLÁSTICO 24 Meses  
SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLA-  
DOS COM ALEGAÇÃO DE PROP FUNC E/OU DE SAÚDE  
05/2019  
CENTRUM SELECT MULHER / CENTRUM SELECTR -  
50 MULHER  
441 Cancelamento de Registro por Transferência de Tita-  
laridade  
LUTEINA DA FLOR DE TAGETES ERECTA E LICO-  
PENO SINTÉTICO ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS  
EM COMPRIMIDOS CANADA  
25351.369342/2013-49 4.8668.0253.001-5  
PLÁSTICO 24 Meses  
SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLA-  
DOS COM ALEGAÇÃO DE PROP FUNC E/OU DE SAÚDE  
05/2019  
CENTRUM SELECT MULHER / CENTRUM SELECTR -  
50 MULHER  
441 Cancelamento de Registro por Transferência de Tita-  
laridade  
OLEO DE PEIXE COM ÔMEGA 3 EM CAPSULAS ES-  
TADOS UNIDOS DA AMÉRICA  
25351.555668/2012-89 4.8668.0241.001-1  
PLÁSTICO 24 Meses  
ALIMENTOS / ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES  
FUNCIONAL E OU DE SAÚDE 03/2018  
CENTRUM PRO NUTRIENTS - ÔMEGA 3 / CENTRUM  
CONTROL ÔMEGA 3 / PRO NUTRIENTS ÔMEGA 3 / CENTRUM  
CONTROL PRO NUTRIENTS ÔMEGA 3  
CENTRUM ÔMEGA 3 / CENTRUM FISH OIL / CENTRUM  
CONTROL PRO NUTRIENTS FISH OIL / CENTRUM CONTROL  
FISH OIL  
PRO NUTRIENTS FISH OIL / CENTRUM CONTROL  
PRO NUTRIENTS FISH OIL  
441 Cancelamento de Registro por Transferência de Tita-  
laridade

Relatório de Conferência de Alimentos Publicação nº  
123517  
NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO  
NOME DO PRODUTO UF  
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DE REGISTRO  
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO  
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO  
MARCA DO PRODUTO  
ASSUNTO PETIÇÃO  
LABORATORIOS PFIZER LTDA 6.06040-6  
LUTEINA DA FLOR DE TAGETES ERECTA E LICO-  
PENO SINTÉTICO ADICIONADOS DE VITAMINA E VITAMI-  
NA C E BETA-CAROTENO EM COMPRIMIDOS ITALIA  
25351.077701/2017-07 - Processo Amigo  
25351.132014/2013-81 6.6040.0001.001-8  
PLÁSTICO 24 Meses  
METÁLICA 24 Meses  
SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLA-  
DOS COM ALEGAÇÃO DE PROP FUNC E/OU DE SAÚDE  
07/2019  
IMEDEEN SHINE / IMEDEEN GOLD  
458 Transferência de Titularidade  
OLEO DE PEIXE COM ÔMEGA 3 EM CAPSULAS ES-  
TADOS UNIDOS DA AMÉRICA  
25351.077728/2017-09 - Processo Amigo  
25351.555668/2012-89 6.6040.0002.001-3  
PLÁSTICO 24 Meses  
ALIMENTOS / ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES  
FUNCIONAL E OU DE SAÚDE 03/2018  
CENTRUM PRO NUTRIENTS - ÔMEGA 3 / CENTRUM  
CONTROL ÔMEGA 3 / PRO NUTRIENTS ÔMEGA 3 / CENTRUM  
CONTROL PRO NUTRIENTS ÔMEGA 3  
CENTRUM ÔMEGA 3 / CENTRUM FISH OIL / CENTRUM  
CONTROL PRO NUTRIENTS FISH OIL / CENTRUM CONTROL  
FISH OIL  
PRO NUTRIENTS FISH OIL / CENTRUM CONTROL  
PRO NUTRIENTS FISH OIL  
458 Transferência de Titularidade  
LUTEINA DA FLOR DE TAGETES ERECTA E LICO-  
PENO SINTÉTICO ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS  
EM COMPRIMIDOS CANADA  
25351.077738/2017-05 - Processo Amigo  
25351.369342/2013-49 6.6040.0003.001-9

PLÁSTICO 24 Meses  
SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLA-  
DOS COM ALEGAÇÃO DE PROP FUNC E/OU DE SAÚDE  
05/2019  
CENTRUM SELECT MULHER / CENTRUM SELECTR -  
50 MULHER  
458 Transferência de Titularidade  
LUTEINA DA FLOR DE TAGETES ERECTA E LICO-  
PENO SINTÉTICO ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS  
EM COMPRIMIDOS CANADA  
25351.077743/2017-08 - Processo Amigo  
25351.369327/2013-41 6.6040.0004.001-4  
PLÁSTICO 24 Meses  
SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLA-  
DOS COM ALEGAÇÃO DE PROP FUNC E/OU DE SAÚDE  
05/2019  
CENTRUM SELECT HOMEM  
458 Transferência de Titularidade  
PROTEINA HIDROLISADA DE TETHE RICA EM VITA-  
MINA C E ZINCO EM COMPRIMIDOS DINAMARCA  
25351.077744/2017-01 - Processo Amigo  
25351.132013/2013-71 6.6040.0005.001-1  
METÁLICA 03 Anos)  
PLÁSTICO 03 Anos)  
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES  
07/2017  
IMEDEEN CLASSIC / IMEDEEN RADIANT COMPLE-  
XION / IMEDEEN  
458 Transferência de Titularidade  
LUTEINA DA FLOR DA TAGETES ERECTA ADICIO-  
NADA DE VITAMINAS E MINERAIS EM COMPRIMIDOS CA-  
NADA  
25351.078409/2017-04 - Processo Amigo  
25004.260065/2008-69 6.6040.0006.001-5  
PLÁSTICO 24 Meses  
SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLA-  
DOS COM ALEGAÇÃO DE PROP FUNC E/OU DE SAÚDE  
05/2020  
CENTRUM SELECT  
458 Transferência de Titularidade

RESOLUÇÃO - RE Nº 568, DE 1º DE MARÇO DE 2017

A Gerente-Geral de Alimentos no uso da atribuição que lhe fora conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Considerar a revalidação automática do registro dos alimentos sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 e do item 7.1 da Resolução Anvisa nº 23, de 15 de março de 2000.

Art. 2º A revalidação abrange as petições que ainda não foram objeto de decisão por parte da Anvisa.

Art. 3º A revalidação automática não se aplica às petições de revalidação de registro protocoladas fora do prazo estabelecido nos termos do item 7.1 da Resolução Anvisa nº 23, de 15 de março de 2000.

Art. 4º As petições revalidadas automaticamente serão analisadas, podendo a Administração indeferir o pedido de revalidação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado ou ratificação, deferindo o pedido de revalidação.

Art. 5º Os produtos com registros revalidados podem ser consultados no link: [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto/consulta\\_alimento.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_alimento.asp).

Art. 6º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, sem haver interrupção na regularidade do registro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANISSY DE SOUZA LIMA

ANEXO

EXPEDIENTE	PROCESSO	EMPRESA	DESIGNAÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DO REGIS- TRO	VENCIMENTO
2628428/16-5	25351.317956/2014-31	AMBREV S/A	EMBALAGEM PET, PCR GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - VERDE CLARO	6.7178.0001	28/2/2022
2145996/16-7	25024.042237/2011-61	BIOFITOS LABORATORIO NUTRACÊUTICO LTDA	PSYLLIUM INULINA E OLIGOFRUTOSE EM CAPSULA	6.6975.0001	28/2/2022
2262583/16-6	25024.039553/2011-23	BIOFITOS LABORATORIO NUTRACÊUTICO LTDA	GUARANA ADICIONADO DE VITAMINAS EM CAPSULA	6.6975.0002	28/2/2022
2022378/16-1	25004.000033/2011-45	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUI- MICA E FARMACÊUTICA LTDA	OLEO DE PEIXE COM ÔMEGA 3 ENRIQUECI- DO COM VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULAS	4.8079.0011	28/2/2022
263666/17-2	25023.150732/2006-14	C R VERTUAN INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS E NUTRACÊUTICOS - ME	OLEO DE FIGADO DE BACALHAU EM CAPSU- LA	6.2234.0012	28/2/2022
263628/17-0	25023.150735/2006-40	C R VERTUAN INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS E NUTRACÊUTICOS - ME	OLEO DE ATHO EM CAPSULA	6.2234.0014	28/2/2022
263624/17-7	25023.150736/2006-94	C R VERTUAN INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS E NUTRACÊUTICOS - ME	OLEO DE PRINULA EM CAPSULA	6.2234.0011	28/2/2022
263636/17-5	25023.150737/2006-39	C R VERTUAN INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS E NUTRACÊUTICOS - ME	OLEO DE PEIXE EM CAPSULA	6.2234.0015	28/2/2022
263635/17-2	25023.150738/2006-83	C R VERTUAN INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS E NUTRACÊUTICOS - ME	OLEO DE GERME DE TRIGO EM CAPSULA	6.2234.0013	28/2/2022
2482278/16-6	25004.110059/2011-16	DANONE LTDA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTR- IÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA	6.6577.0090	31/1/2022
2574944/16-7	25004.110060/2011-96	DANONE LTDA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTR- IÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	6.6577.0092	28/2/2022
2158846/16-5	25004.310009/2011-92	FMS S/A	ETOFIFRUM - VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULAS	5.7949.0676	28/2/2022
200280/17-2	25004.180113/2011-29	FLORA SFTF ERVAS PRODS NAT COM EXP IMP LTDA	OLEO DE COCO EM CAPSULAS	5.4190.0063	28/2/2022
200244/17-3	25004.180118/2011-64	FLORA SFTF ERVAS PRODS NAT COM EXP IMP LTDA	OLEO DE LINHAÇA EM CAPSULA	5.4190.0060	28/2/2022

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acta/estado.html>, pelo código 10102017030600005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Table with columns for registration number, CNPJ, company name, product name, and date. Includes entries for various pharmaceutical and food products like capsules, tablets, and nutritional supplements.

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 569, DE 3 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO - RE Nº 568, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

RICARDO FERREIRA BORGES

ANEXO

Table with columns for company name, CNPJ, and details of pharmaceutical registration processes.

RICARDO FERREIRA BORGES

ANEXO

Table with columns for company name, CNPJ, and details of pharmaceutical registration processes.

RESOLUÇÃO - RE Nº 570, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

RICARDO FERREIRA BORGES

ANEXO

Table with columns for company name, CNPJ, process number, request number, and subject matter.

RESOLUÇÃO - RE Nº 571, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/interatividade/brasil, pelo código 10102017030600006.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.